



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 231 - de 3 de dezembro de 1951.

**Autoriza o aforamento de terreno à
quadra nº 82.**

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ, PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA

**Faço saber, em cumprimento do art. 57, item II, da Lei Orgânica em vigor,
que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º É autorizado o aforamento, a Pascoal Inácio Benevenga, do terreno no prolongamento do de nº 22, à quadra nº 82, de 11m, por 39,20 m de fundo, limitando:

I – a oeste, com parte dos fundos do terreno nº 22;

II – a leste, fundo, com parte do terreno nº 6;

III – a norte, com parte do terreno nº 22;

IV – a sul, com parte do terreno nº 21.

Art. 2º O enfiteuta pagará, anualmente, à boca do cofre, o foro de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), sob pena de comisso.

Art. 3º Nos casos de alienação parcial ou total do imóvel aforado, o enfiteuta pagará o laudêmio de três por cento.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 3 de dezembro de 1951.

VENTURA LA HIRE GUTIERREZ
Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Em 03/12/1951.

JOSÉ RAMÃO BARBAT FILHO
Secretário